

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Define a estrutura organizacional e a distribuição de CD, FG e FCC da Fundação Universidade Federal de Rondônia

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Regimento do CONSAD - artigos 1º e 2º;
- Exposição de motivos apresentada pela PROPLAN - Documento 0480588;
- Parecer de nº 10/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas - Documento 0515688;
- Deliberação na sessão conjunta entre a CAMPPMA (55ª) e a CAMLN (79ª), em 22-10-2020 - Documento 0532318;
- Deliberação na 89ª sessão plenária do CONSAD, em 05-11-2020 - 0528166;
- Decreto Presidencial nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, art. 4º, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a estrutura organizacional e a distribuição de Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) da Fundação Universidade Federal de Rondônia na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da "Assessoria da Reitoria - CPPROD – CD-4" para "Corregedoria – CD-4".

Art. 3º Fica extinta a unidade administrativa "Presidência da CPPD – FG-1".

Parágrafo único. A extinção da unidade de que trata o caput não implica extinção ou qualquer alteração na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em sua composição ou em seu regimento interno.

Art. 4º A compatibilidade desta proposta com as disposições do Estatuto e do Regimento Geral assim como a eventual perda de objeto das seguintes resoluções serão objeto de estudo e deliberação pelo Conselho Universitário - CONSUN:

- I - Resolução nº 011/CONSUN/2011;
- II - Resolução nº 014/CONSUN/2012;
- III - Resolução nº 020/CONSUN/2014;
- IV - Resolução nº 028/CONSUN/2017;
- V - Resolução nº 030/CONSUN/2017.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial as resoluções e a portaria descritas a seguir:

- I - Resolução nº 049/CONSAD/2007;
- II - Resolução nº 064/CONSAD/2008;
- III - Resolução nº 075/CONSAD/2008;
- IV - Resolução nº 083/CONSAD/2009;
- V - Resolução nº 085/CONSAD/2009;
- VI - Resolução nº 094/CONSAD/2010;
- VII - Resolução nº 111/CONSAD/2013;
- VIII - Resolução nº 132/CONSAD/2015;
- IX - Resolução nº 150/CONSAD/2016;
- X - Resolução nº 164/CONSAD/2016;
- XI - Resolução nº 180/CONSAD/2017;
- XII - Resolução nº 69/CONSAD/2019;
- XIII - Resolução nº 98/CONSAD/2019;
- XIV - Portaria nº 674/GR/2009.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior de Administração - CONSAD
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 16/11/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535504** e o código CRC **BA2CE81E**.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 281/2020/CONSAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Reitor – CD-1

Vice-Reitor – CD-2

REITORIA

- Gabinete da Reitoria – CD-3
- Ouvidoria-Geral – FG-1
- Secretaria Geral da Reitoria – FG-1
- Assessor da Reitoria – FG-1
- Assessoria de Cerimonial e Protocolo – FG-1
- Assessoria de Relações Internacionais – FG-2
- Secretaria Executiva da Comissão de Ética – FG-2
- Secretaria Executiva da CPAV – FG-1
- Assessoria de Comunicação – CD-3
- Secretaria Geral dos Conselhos Superiores – CD-4
- Auditoria Interna – CD-4
- Corregedoria – CD-4
- Procuradoria Jurídica – CD-3

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

- **Diretoria da Biblioteca Central – CD-4**
- Secretaria da Diretoria da Biblioteca Central – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Porto Velho – FG-2

- **Diretoria de Educação à Distância – FG-1**

- **Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – CD-4**
- Secretaria da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – FG-1
- Coordenadoria de Registros de Certificados e Diplomas – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Porto Velho – FG-1

- **Editora da Fundação Universidade Federal de Rondônia – FG-1**

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- **Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho – CD-4**
- Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos – FG-1
- Coordenadoria de Orçamento e Finanças – FG-1
- Coordenadoria de Serviços Gerais – FG-1

- **Pró-reitoria de Administração – CD-3**
- Assessoria Técnica – FG-1
- Diretoria de Administração de Pessoal – CD-4
- Coordenadoria de Folha e Pagamento de Pessoal – FG-1
- Coordenadoria de Registros e Documentos – FG-1
- Diretoria de Compras, Contratos e Licitações – CD-4
- Coordenadoria de Compras e Licitações – FG-1
- Coordenadoria de Contratos e Convênios – FG-1
- Diretoria de Gestão de Pessoas – CD-4
- Coordenadoria Capacitação e Desenvolvimento – FG-1

- Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal – FG-1
- Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação – CD-4
- Coordenadoria de Almoxarifado – FG-1
- Coordenadoria de Arquivo, Documentação e Protocolo – FG-1
- Coordenadoria de Patrimônio – FG-1
- Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes – FG-3

- Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – CD-3

- Diretoria de Assuntos Estudantis – CD-4
- Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Educacionais – FG-1
- Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais – FG-1
- Coordenadoria de Esporte e Lazer – FG-1
- Diretoria de Extensão e Cultura – CD-4
- Coordenadoria de Cultura – FG-1
- Coordenadoria de Extensão – FG-1

- Pró-reitoria de Graduação – CD-3

- Diretoria de Apoio à Política Acadêmica – CD-4
- Coordenadoria de Ingresso e Carreira de Docentes – FG-1
- Coordenadoria de Processo Seletivo Discente – FG-1
- Diretoria Regulação Acadêmica – CD-4
- Coordenadoria Pedagógica e de Monitoramento – FG-1
- Coordenadoria de Programas – FG-1
- Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos – FG-1

- Pró-reitoria de Planejamento – CD-3

- Diretoria de Engenharia e Arquitetura – CD-4
- Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CD-4
- Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria – FG-1
- Coordenadoria de Finanças – FG-1
- Coordenadoria de Prestação de Contas – FG-1
- Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação – CD-4
- Coordenadoria de Gestão da Governança – FG-1
- Coordenadoria de Informação de Desempenho – FG-1
- Coordenadoria de Planejamento – FG-1
- Diretoria de Tecnologia da Informação – CD-4
- Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas – FG-2
- Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Segurança da Informação – FG-2
- Coordenadoria de Manutenção e Suporte aos Usuários – FG-1

- Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – CD-3

- Coordenadoria de Convênios de Pós-Graduação e Pesquisa – FG-1
- Diretoria de Pós-Graduação – CD-4
- Coordenadoria de Pós-Graduação – FG-1
- Coordenadoria de Programas – FG-1
- Diretoria Pesquisa – CD-4
- Coordenadoria de Inovação e Transferência Tecnológica – FG-1
- Coordenadoria de Pesquisa – FG-1
- Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica – FG-1

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

- Diretoria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – FG-2
- Departamento Acadêmico de Biologia – FCC
- Departamento Acadêmico de Física – FCC
- Departamento Acadêmico de Geografia – FCC
- Departamento Acadêmico de Matemática – FCC
- Departamento Acadêmico de Química – FCC
- Mestrado em Geografia – FCC
- Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente – FCC

- Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Ciências Humanas – FG-2
- Departamento Acadêmico de Arqueologia – FCC
- Departamento Acadêmico de Artes – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Sociais – FCC
- Departamento Acadêmico de Filosofia – FCC
- Departamento Acadêmico de História – FCC
- Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas – FCC
- Departamento Acadêmico de Libras – FCC
- Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras – FCC
- Coordenação dos Cursos de Língua Espanhola e Língua Inglesa – FG-1
- Mestrado em Educação – FCC
- Mestrado em Educação Escolar – FCC
- Mestrado em Estudos Literários – FCC
- Mestrado em História e Estudos Culturais – FCC
- Mestrado em Letras – FCC

- Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – FG-2
- Departamento Acadêmico de Administração – FCC
- Departamento Acadêmico de Biblioteconomia – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas – FCC
- Mestrado em Administração – FCC

- Diretoria do Núcleo de Saúde – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Saúde – FG-2
- Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada – FG-1
- Departamento Acadêmico de Educação Física – FCC
- Departamento Acadêmico de Enfermagem – FCC
- Departamento Acadêmico de Medicina – FCC
- Departamento Acadêmico de Psicologia – FCC
- Departamento Acadêmico de Saúde Coletiva – FCC
- Mestrado em Psicologia – FCC
- Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental – FCC

- Diretoria do Núcleo de Tecnologia – CD-4

- Secretaria do Núcleo de Tecnologia – FG-2
- Departamento Acadêmico de Ciências da Computação – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia Civil – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica – FCC

- Diretoria do Campus de Ariquemes – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Ariquemes – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Ariquemes – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Ariquemes – FG-2
- Departamento de Ciências da Educação – FCC
- Departamento de Engenharia de Alimentos – FCC
- Departamento de Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências – FCC

- Diretoria do Campus de Cacoal – CD-2**
- Coordenadoria Administrativa – Cacoal – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Cacoal – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Cacoal – FG-2
- Departamento Acadêmico de Administração – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC
- Departamento Acadêmico de Direito – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção – FCC

- Diretoria do Campus de Guajará-Mirim – CD-2**
- Coordenadoria Administrativa – Guajará-Mirim – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Guajará-Mirim – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Guajará-Mirim – FG-2
- Departamento Acadêmico de Ciências da Administração – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais – FCC

- Diretoria do Campus de Ji-Paraná – CD-2**
- Coordenadoria Administrativa – Ji-Paraná – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Ji-Paraná – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Ji-Paraná – FG-2
- Departamento Acadêmico de Ciências Humanas e Sociais – FCC
- Departamento Acadêmico de Educação Intercultural – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental – FCC
- Departamento Acadêmico de Física – FCC
- Departamento Acadêmico de Matemática e Estatística – FCC
- Mestrado em Ensino de Física – FCC

- Diretoria do Campus de Presidente Médici – CD-2**
- Coordenadoria Administrativa – Presidente Médici – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Presidente Médici – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Presidente Médici – FG-2
- Departamento Acadêmico de Engenharia de Pesca e Aquicultura – FCC

- Diretoria do Campus de Rolim de Moura – CD-2**
- Coordenadoria Administrativa – Rolim de Moura – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Rolim de Moura – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Rolim de Moura – FG-2
- Departamento Acadêmico de Agronomia – FCC
- Departamento Acadêmico de Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Educação no Campo – FCC
- Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal – FCC
- Departamento Acadêmico de História – FCC
- Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária – FCC
- Mestrado em Ciências Ambientais – FCC
- Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – FCC

- Diretoria do Campus de Vilhena – CD-2

- Coordenadoria Administrativa – Vilhena – FG-1
- Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Vilhena – FG-1
- Gerência de Atendimento ao Público – Vilhena – FG-2
- Departamento Acadêmico de Administração – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC
- Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC
- Departamento Acadêmico de Comunicação Social/Jornalismo – FCC
- Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários – FCC

Referência: Processo nº 999554121.000008/2020-45

SEI nº 0535504



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER Nº 10/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999554121.000008/2020-45
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO: PARECER NA CamPPMA

Senhor Presidente e Conselheiros,

I. RELATÓRIO

O Processo nº 999554121.000008/2020-45, inicia-se com uma longa exposição de motivos (SEI nº 0480588), minuta de Resolução (SEI nº 0480589) tem como objetivo definir a atual estrutura organizacional e a distribuição de Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC).

Neste sentido, a Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN, por meio da Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação - DPDI, apresenta esta reorganização da UNIR em consonância com sua competência regimental estabelecida no Art. 45 e seus incisos I, VIII e IX do [Regimento Geral](#). Acrescida da necessidade de cumprir o objetivo 4.9 do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) 2019-2024](#), a saber: “a) Reorganizar a estrutura organizacional da UNIR, cuja unidade responsável é esta Pró-reitoria” e a legislação externa, definindo como deve ser feita a organização da Administração Pública Federal (APF), englobando a Constituição Federal/88 (competências, cargos e funções públicas), [Decreto-Lei 200/67](#) (organização da APF), o [Decreto nº 9739/2019](#) (SIORG), além das portarias, manuais e orientações do Órgão Central do SIORG (itens 2, 3 e 4, SEI nº 0480588).

A proposta traz Conceitos-chave necessário para não deixar dúvidas no processo em questão, assim definido: Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG); Sistema de Informações Organizacionais; Competências; Atribuição; Autoridade; Unidade organizacional; Unidade administrativa; Unidade colegiada; Estrutura organizacional e; Regimento interno (item 5, SEI nº 0480588).

Que a PROPLAN está estudando (há cerca de um ano), analisando as orientações e participando de treinamentos, para a utilização do SIORG e integração com outros sistemas estruturantes, primeira fase já foi implementada, de março a junho de 2020 sobre “**estrutura**” e a segunda fase até dezembro sobre “**cargos e funções**”. Neste sentido, faz necessário corrigir algumas inconsistência da estrutura atual para a integração final, com prazo máximo de dezembro de 2020. Entende-se que, não havendo essa estruturação, quando da implementação total do sistema do SIORG, poderá haver inviabilização do pagamento da remuneração aos titulares de CD, FG ou FCC (itens 6 a 9, SEI nº 0480588).

Acrescenta-se, a necessidade de integrar os sistemas de governo sem ocasionar problemas operacionais, por exemplo, ao pagar remunerações, marcar férias de servidores no SIAPE/SIGEPE, realizar licitações e fazer compras utilizando o SIASG, utilizar o sistema de teletrabalho que está sendo

desenvolvido pelo Ministério da Economia, ou executar o orçamento, fazer pagamentos a fornecedores no SIAFI e facilitar a produção de relatórios gerenciais, a geração de pesquisas e construção de séries históricas de informações que são extremamente importantes para a tomada de decisão e uma gestão profissional eficiente (itens 10 e 11, SEI nº 0480588).

Esta proposta seguiu algumas diretrizes do [Decreto nº 10.139](#) de 28 de novembro de 2019, que trata de consolidação de normas. Além disso, a nova resolução atenderá o art. 8º do referido decreto que determina revogação expressa: das normas que já estão revogadas tacitamente (superadas), daquelas cujos efeitos se exauriram no tempo, além daquelas que estão vigentes, mas perderão o efeito com sua entrada em vigor. Essa nova norma será a única a definir a distribuição de CD, FG e FCC entre as unidades administrativas da estrutura organizacional da UNIR, com redação mais clara e padronizada (itens 13 a 14, SEI nº 0480588).

Os itens 16 e 17 da Exposição de Motivos apontam dificuldades encontradas na estrutura atual no emaranhado de resoluções, que criam departamentos de cursos, setores ligados a administração, nomenclatura para adequar as novas legislações, entre outras. Um imbróglio desse, como exemplo é a Resolução nº 111/CONSAD/2013, que quis alterar a Resolução nº 014/CONSUN/2012, como o CONSAD não pode alterar resolução do CONSUN, necessitou da Resolução nº 020/CONSUN/2014, para dar validade a Resolução nº 111/CONSAD/2013, porém, não revogou a Resolução nº 014/CONSUN/2012, ou seja, tudo isso está legalmente válido mesmo sem aplicação. Neste tipo de situação que está resolução será importante, pois tem a preocupação de não alterar nada da estrutura atual e revoga todos essas resoluções para que a partir daqui a UNIR tenha uma estrutura consolidadas e simplificadas (SEI nº 0480588).

No item 16, da proposta assinala a necessidade de adequar e compatibilizar, além de consolidar as alterações promovidas ao longo do tempo pelas normas publicadas após Resolução nº 111/CONSAD/2013, entre elas (SEI nº 0480588):

- [Resolução nº 132/CONSAD/2015](#) – Inclui Serviço de Psicologia Aplicada na estrutura;
- [Resolução nº 150/CONSAD/2016](#) – Criação Departamento de LIBRAS;
- [Resolução nº 164/CONSAD/2016](#) – Remanejamento FCC para Departamento acadêmico de Libras e Departamento Acadêmico de Educação do Campo;
- [Resolução nº 028/CONSUN/2017](#) – Altera Resolução nº 111/CONSAD/2013, Exclui Coordenadoria do Comitê de Ética em Seres Humanos e inclui Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia;
- [Resolução nº 030/CONSUN/2017](#) – Cria Departamento de Educação do Campo no Campus de Rolim de Moura;
- [Resolução nº 180/CONSAD/2017](#) – Altera Resolução nº 111/CONSAD/2013; Remaneja FG-1 da Coordenadoria do Comitê de Ética em Seres Humanos para Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia;
- [Resolução nº 198/CONSAD/2018](#), Art. 1º e parágrafo único do Art. 2º – Institui Assessoria de Cerimonial e Protocolo com FG-1;
- [Resolução nº 203/CONSAD/2018](#) – Altera Resolução nº 111/CONSAD/2013; Altera estrutura da PRAD;
- [Resolução nº 069/CONSAD/2019](#) – Altera Resolução nº 111/CONSAD/2013; Altera estrutura da DTI;
- [Resolução nº 098/CONSAD/2019](#) – Altera Resolução nº 111/CONSAD/2013; Extingue unidades com FG-4 e inferiores, renomeia CSG para “Coordenadoria Administrativa” nos *campi*

- [Resolução nº 197/CONSUN/2020](#) – Institui Assessoria de Relações Internacionais e aprova regimento interno.

No item 17, traz ajustes ou definições de nomenclatura, a partir da Resolução nº 111/CONSAD/2013 e alterações (SEI nº 0480588):

- Alterar a nomenclatura de “Chefia de Gabinete” para “Gabinete da Reitoria”;
- Alterar a nomenclatura de “Chefia de Departamento Acadêmico de...” para “Departamento Acadêmico de...”;
- Alterar a nomenclatura de “Assessoria – FG-1” para “Assessor – FG-1”;
- Definir a nomenclatura “Auditoria Interna”, em substituição a “Secretaria de Controle Interno”, em conformidade com a [Resolução nº 123/CONSAD/2014](#) e Decreto 3.591/200;
- Definir a nomenclatura “Ouvidoria-Geral”, em conformidade com a [Resolução nº 109/CONSAD/2013](#);
- Definir a nomenclatura “Editora da Fundação Universidade Federal de Rondônia” na estrutura como órgão suplementar, em conformidade com a [Resolução nº 534/CONSEA/2018](#);
- Ajustar a nomenclatura da “Coordenadoria Permanente de Processo Seletivo Discente” para “Coordenadoria de Processo Seletivo Discente”;
- Não utilização de “Reitoria” ou “Vice-reitoria” como unidade administrativa, sendo os cargos de Reitor – CD-1 e o Vice-Reitor – CD-2 diretamente alocados/lotados na “Fundação Universidade Federal de Rondônia”, assim como ocorre, tecnicamente, no sistema do SIORG e outros estruturantes;
- Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho de Órgão Suplementar para Órgão Executivo, assim como as Pró-reitorias.

No item 19, a minuta apresenta alguns ajustes ou definição de hierarquias (SEI nº 0480588):

- Alterar subordinação da Secretaria Geral da Reitoria (FG-1), do Assessor (FG-1) e da Assessoria de Cerimonial e Protocolo (FG-1) do Reitor ao Gabinete da Reitoria. No caso da UNIR, a orientação é que se subordine ao Reitor, sempre que possível, apenas as unidades em níveis de CD-2, CD-3 e, em alguns casos específicos, CD-4;
- Alterar subordinação administrativa da Secretaria Executiva da CPAV (FG-1) e da Secretaria Executiva da Comissão de Ética (FG-2) do Reitor para o Gabinete da Reitoria, pelos mesmos motivos do ponto anterior (assessorias com FG).
- Definir a subordinação da “Coordenadoria de Esporte e Lazer” à Diretoria de Assuntos Estudantis, conforme [Resolução nº 145/CONSAD/2016](#);
- Definir a subordinação “Coordenadoria de Pesquisa” à Diretoria de Pesquisa, corrigindo inconsistência da Resolução nº 111/CONSAD/2013;
- Definir subordinação hierárquica da “Coordenadoria de Convênios de Pós-graduação e Pesquisa” diretamente à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, corrigindo ambiguidade na Resolução nº 111/CONSAD/2013;
- Subordinar a “Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada” diretamente ao Núcleo de Saúde;
- Definir a Subordinação/vinculação dos programas e cursos de pós-graduação que recebem FCC diretamente aos respectivos núcleos ou campi: Algumas dessas unidades já foram subordinadas ao núcleo/campus na Resolução nº 098/CONSAD/2019, e os demais teriam essa subordinação

definida claramente.

No item 20, assinala alterações (correções) pontuais na estrutura para atender ao SIORG (SEI nº 0480588):

- Regularização da “Assessoria de Relações Internacionais”, instituída pela [Resolução nº 197/CONSUN/2020](#). A proposta é de atribuir “FG-2” à assessoria, para que esteja adequadamente qualificada como unidade administrativa e possa figurar no SIAPE e outros sistemas de governo, e subordiná-la ao Gabinete da Reitoria;

- Extinção da unidade administrativa “Presidência da CPPD”, devido ao disposto no Art. 3º da Lei nº 8168 de 1991, que veda expressamente a remuneração por participação em colegiados. A alteração proposta **não** implica na extinção ou em qualquer alteração da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), ou em sua composição, que continua vigente, com seu regimento e outros normativos próprios;

- Regularização da Unidade de Gestão da Integridade, demandada pela CGU através do Art. 4º da Portaria 57/2019/CGU e instituída na UNIR pela Portaria nº 188/2020/GR. A orientação da CGU é de que essa unidade deve ser permanente e técnica, para favorecer a especialização e a continuidade das atividades. Importante lembrar que a gestão da integridade é uma das atividades do guarda-chuva “Governança” juntamente com a gestão da estrutura de Governança, a gestão de riscos e de controles internos, além de ter arcabouço jurídico próprio, regulamentada pela IN nº 01/2019-MP/CGU, Decreto nº 9203/2017, Portaria nº 57/2019/CGU e outros. Essas atividades, que devem ser articuladas e desenvolvidas em conjunto, têm sido cada vez mais cobradas pelos órgãos de controle, sendo inclusive um dos capítulos do Relatório de Gestão anual encaminhado ao TCU. A unidade de Gestão da Integridade seria institucionalizada com a nomenclatura de “Coordenadoria de Gestão da Governança” com FG-1 e, em conformidade com a boa prática de racionalização de atividades, teria competências não apenas para a gestão da integridade, mas também para os demais assuntos relacionados já citados.

- Transformação da “Assessoria da Reitoria – CPPROD” para “Corregedoria”, para estar de acordo com os regulamentos do Sistema de Correição, em especial o art. 2º, Inciso II do Decreto nº 5480 de 2005, fortalecendo sua atuação correcional. Além disso, a estruturação de uma unidade administrativa não colegiada afasta o descumprimento da vedação do art. 3º da Lei nº 8168 de 1991 (remuneração por participação em colegiados).

Concluindo, a consolidação resultará também a revogação expressa das normas superadas ou vigentes que tratam exclusivamente de estrutura e/ou distribuem CD, FG e FCC, portanto e, atendendo determinação do [Art. 8º do Decreto 10.139/2019](#), não há outro caminho que não seja a revogação (Item 22, SEI nº 0480588). As normas a serem revogadas na consolidação são:

I - [Resolução nº 049/CONSAD/2007](#) – Estrutura Organizacional da UNIR. Resolução está superada

II - [Resolução nº 064/CONSAD/2008](#) – Altera Resolução nº 049/CONSAD/2007;

III - [Resolução nº 075/CONSAD/2008](#) – Altera Resolução nº 049/CONSAD/2007;

IV - [Resolução nº 083/CONSAD/2009](#) – Altera Resolução nº 049/CONSAD/2007;

V - [Portaria nº 674/GR/2009](#) – Define estrutura organizacional possível; Determinação do Art. 4º da Resolução nº 083/CONSAD/2009;

VI - [Resolução nº 085/CONSAD/2009](#) – Altera Resolução nº 049/CONSAD/2007, Institui departamento de Saúde Coletiva;

VII - [Resolução nº 094/CONSAD/2010](#) – Altera Resolução nº 049/CONSAD/2007;

VIII - [Resolução nº 011/CONSUN/2011](#) – Desmembra Departamentos de História e Arqueologia;

IX - [Resolução nº 014/CONSUN/2012](#) – Alteração da estrutura organizacional, consolidação;

- X - [Resolução nº 111/CONSAD/2013](#) – Redimensiona (CD), (FG) e (FCC);
- XI - [Resolução nº 020/CONSUN/2014](#) – Convalida Resolução 111/CONSAD/2013;
- XII - [Resolução nº 132/CONSAD/2015](#) – Institui Serviço de Psicologia Aplicada na estrutura da UNIR;
- XIII - [Resolução nº 150/CONSAD/2016](#) – Criação Departamento de LIBRAS;
- XIV - [Resolução nº 164/CONSAD/2016](#) – Remanejamento FCC para Departamento acadêmico de Libras e Departamento Acadêmico de Educação do Campo;
- XV - [Resolução nº 180/CONSAD/2017](#) – Remaneja FG-1 da Coordenadoria do Comitê de Ética em Seres Humanos para Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia;
- XVI - [Resolução nº 028/CONSUN/2017](#) – Altera Resolução nº 111/CONSAD/2013, Exclui Coordenadoria do Comitê de Ética em Seres Humanos e inclui Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia;
- XVII - [Resolução nº 030/CONSUN/2017](#) – Cria Departamento de Educação do Campo no Campus de Rolim de Moura;
- XVIII - [Resolução nº 69/CONSAD/2019](#) – Restruturação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;
- XIX - [Resolução nº 98/CONSAD/2019](#) – Altera Resolução nº 111/CONSAD/2013.

As resoluções que tratam de estrutura, mas também de regimento interno não serão revogadas expressamente nesta proposta, mas, em um futuro próximo, quando for realizada consolidação/revisão dos regimentos internos, estas normas deverão ser revogadas ou atualizadas.

Finalizando tem-se a relação das resoluções que trata do mesmo temas, que não serão revogadas, por situações diversas. São:

- Resolução nº 088/CONSAD/2009 – Cria DIRET e Regimento;
- Resolução nº 109/CONSAD/2013 – Cria Ouvidoria e Regimento;
- Resolução nº 131/CONSAD/2015 – Cria Departamento de Zootecnia sem FCC;
- Resolução nº 198/CONSAD/2018, Art. 1º e parágrafo único do Art. 2º – Institui Assessoria de Cerimonial e Protocolo com FG-1;
- Resolução nº 203/CONSAD/2018 – Altera Resolução nº 111/CONSAD/2013; Altera estrutura da PRAD;
- Resolução nº 197/CONSUN/2020 – Institui Assessoria de Relações Internacionais e aprova regimento interno;
- Resolução nº 194/CONSAD/2020 – Extingui departamentos de Artes Visuais e Músicas e dá outras providências.

No item 27, apresenta-se uma série de atividades necessária para o bom andamento da estrutura da UNIR, sendo (SEI nº 0480588):

- Publicação, pela unidade seccional do SIORG na UNIR, de Instrução Normativa que explique conceitos e procedimentos mais adequados à gestão de estruturas e organização administrativa;
- Reforma administrativa melhorando a estrutura atual e corrigindo outras inconsistências;
- Levantamento e consolidação dos regimentos internos das unidades organizacionais administrativas (CD e FG);

- Promover a racionalização e distribuição adequada de competências pela estrutura organizacional; e
- Atualização do Estatuto e do Regimento Geral.

Destaca-se que a equipe técnica da DPDI fez levantamento e estudou todas as resoluções que tratam de estrutura para elaborar esta proposta em face dos riscos verificados pelo ajuste intempestivo conforme já exposto neste Relatório.

A minuta de Resolução (SEI nº 0480589), apresenta-se 5 (cinco) artigos, com 1 (um) portaria e 18 (dezoito) resoluções que deverão ser revogadas de modo expresso, 13 (treze) do CONSAD e 5 (cinco) do CONSUN, uma vez que tacitamente já foram revogadas.

Em seguida a Resolução traz em anexo, a estrutura proposta com as correções mencionadas neste parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Processo nº 999554121.000008/2020-45, está em consonância com sua competência regimental estabelecida no Art. 45 e seus incisos I, VIII e IX do [Regimento Geral](#). Acrescida da necessidade de cumprir o objetivo 4.9 do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) 2019-2024](#), e a legislação externa, definindo como deve ser feita a organização da Administração Pública Federal (APF), englobando a Constituição Federal/88 (competências, cargos e funções públicas); [Decreto-Lei 200/67](#) (organização da APF); o [Decreto nº 9739/2019](#) (SIORG), além das portarias, manuais e orientações do Órgão Central do SIORG; do [Decreto nº 10.139](#) de 28 de novembro de 2019; [Lei nº 8.168, de 16 de janeiro de 1991](#); Decreto n. 5.480, de 30 de junho de 2005; Portaria 57/2019/CGU; Portaria nº 188/2020/GR; IN nº 01/2019-MP/CGU, Decreto nº 9203/2017 e Portaria nº 57/2019/CGU, estando a reorganização da estrutura organizacional inserida na competência desta Câmara para a modernização da gestão administrativa.

Quanto a discussão de competência normativa para revogação dos atos normativos, em análise ao Regimento deste CONSAD, entendo que haja necessidade de manifestação da Câmara de Legislação e Normas para dar melhor entendimento sobre a compatibilidade e atos procedimentais a serem observados diante do objeto aqui proposto.

III. CONCLUSÃO

Conclui-se, após reunião de esclarecimento com a PROPLAM/DPDI (aproveito para agradecer os mesmos pela atenção e compromisso com esta resolução), que o Processo nº 999554121.000008/2020-45, tem como objetivo fundamental e imprescindível de definir e adequar a estrutura organizacional e consolidar os atos que fazem a distribuição dos Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) da UNIR, sob pena dessas não estarem na folha de pagamento em 2021, devido as inconsistência com o SIORG. Entende-se, que legislar sobre estrutura é competência do CONSAD conforme art. 2º do seu Regimento Interno (Resolução 001/CONSUN/2000), logo, a UNIR, terá apenas uma Resolução estruturante dos cargos e funções.

Neste sentido, sou de parecer **favorável com emenda modificativa** abaixo descrita à proposta de consolidação da estrutura administrativa apresentada no processo nº 999554121.000008/2020-45, sendo:

a) Resguardada a competência da Câmara de Legislação e Normas - CLN para apreciação de compatibilidade da proposta com o disposto em nosso Estatuto e Regimento Geral, em face da perda superveniente de objeto das seguintes Resoluções: Resolução nº 011/CONSUN/2011; Resolução nº 014/CONSUN/2012; Resolução nº 020/CONSUN/2014; Resolução nº 028/CONSUN/2017 e; Resolução nº 030/CONSUN/2017.

b) Quanto a emenda, proponho que o artigo 4º da minuta tenha a seguinte redação:

Art. 4º Ficam revogadas as resoluções e a portaria:

S. M. J. é o parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro(a)**, em 14/10/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515688** e o código CRC **7BFE57F8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999554121.000008/2020-45

Interessado: Pró-Reitoria de Planejamento

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO- CONSAD
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CPPMA
Câmara de Legislação e Normas - CAMLN

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	10/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Define a estrutura organizacional e a distribuição de CD, FG e FCC
Relator(a)	Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão:

Na sessão conjunta da CPPMA (55ª) e da CLN (79ª), em 22-10-2020, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela.

CONSELHEIRO HUMBERTO HISSASHI TAKEDA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CAMPPMA

CONSELHEIRO CLEBERSON ELLER LOOSE

Presidente

Câmara de Legislação e Normas - CAMLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 11/11/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA, Vice-Presidente**, em 11/11/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532318** e o código CRC **A755C59D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 10/2020/ CPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - doc. 0515688 e Despacho Decisório de nº 14/2020/ CPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - doc. 0532318, contidos no processo em tela.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Presidente
Conselho Superior de Administração - CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 11/11/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532358** e o código CRC **A3D76C29**.